DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Licitações e Contratos	48
Aviso de Licitação	48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 884/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian,** Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Joaquim da Barra – SP, o dia 28 de maio, como o "Dia do Migrante Nordestino".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 885/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"INCLUI O PARÁGRAFO SEGUNDO NO ARTIGO 139 DA LEI MUNICIPAL Nº 1154/1974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian,** Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O artigo 139 da Lei Municipal nº 1154, de 26 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 139: Da Obrigatoriedade da Licença: Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza poderá instalar suas atividades no Município sem prévia licença de localização outorgada pela Prefeitura e sem que haja seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.

Parágrafo Primeiro. A licença de funcionamento de atividades especiais pelo governo Federal ou Estadual não substitui a necessidade de autorização da Prefeitura para localização.

Parágrafo Segundo. A renovação anual da licença de funcionamento fica também condicionada ao pagamento da taxa da Vigilância Sanitária, prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 762, de 16 de Março de 2017.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

LEI Nº 886, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido à doação de protetores e bloqueadores solares que estejam no estoque da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos já destinados aos servidores municipais que laboram sob a exposição de raios solares, as pessoas com deficiência de albinismo que residem no município de São Joaquim da Barra – SP.

Artigo 2º - A doação do protetor e bloqueador solar as pessoas com deficiência de albinismo, será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os critérios estabelecidos no artigo primeiro, bem como, demais critérios que forem observados pela Secretaria Municipal de Saúde que se fizerem necessário.

Artigo 3º - A doação que se destina esta Lei não poderá gerar novas despesas ao erário, devendo a doação dos protetores e bloqueadores solares ficar condicionada as despesas costumeiras que a Secretaria Municipal de Saúde já tem, com o fornecimento dos protetores aos servidores municipais que laboram expostas a raios solares.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 23 DE MARÇO DE 2018

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME
E ARQUIVADO NA DATA INFRA.
São Joaquim da Barra, 23/03/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 887/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
(Denomina rua)

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian,** Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2018 pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O nome de rua a ser denominada, sito no Bairro Jardim Canadá, que interliga a Rua Vera Flora à Rua João Chain, fazendo frente principal ao novo Fórum da Comarca de São Joaquim da Barra, será denominada **Olydio Cortez**.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 888/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS-FEHIDRO".

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian,** Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018 pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO - do Banco do Brasil – Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, o valor de até R$394.535,24 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) com contrapartida do Município de São Joaquim da Barra no valor de R$177.254,96 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Contrato/Fehidro nº 031/2018.

Artigo 2º: Os recursos financeiros apontados no artigo 1º desta Lei são destinados à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO – sob código 2017-SMG-374, DENOMINADO AÇÕES DE COMBATE A PERDAS SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Artigo 3º: Os recursos oriundos da contrapartida municipal correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 4.º: Ficam convalidados todos os atos já praticados decorrentes da formalização do termo de contrato de que trata esta lei.

Artigo 5.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE ABRIL DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 889/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Cria Setor da Educação".

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian,** Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018 pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica criado no Município de São Joaquim da Barra, o **Setor Municipal de Educação,** órgão de caráter deliberativo e permanente, com a finalidade de garantir a implantação e execução das ações políticas relativas à Educação.

Parágrafo Único. As atribuições do setor previsto no "caput" deste artigo serão definidas por Decreto do Executivo.

Artigo 2º. O Setor ora instituído será representado por um Assessor, que será nomeado pela Chefia do Executivo através de Portaria e composto por todos os servidores da rede municipal de ensino.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE ABRIL DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 890/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar na importância de **R$50.570,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020801 ESPORTE E LAZER

343	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	50.570,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020801ESPORTE E LAZER

347	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	-50.570,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 891/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020702 SERVIÇOS URBANOS

358	12.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Muni	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020202FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

90	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-400.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 892/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 90.290,70 (noventa mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

020705 MEIO AMBIENTE

356	18.541.0022.2074.0000	Manuteunção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	85.776,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 00200		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100009	CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016	
357	18.541.0022.2074.0000	Manuteunção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	4.514,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	100009	CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **85.776,14**

Fontes de Recurso
02 00 85.776,14

Anulação:

020705MEIO AMBIENTE

338	18.541.0022.2074.0000	Manuteunção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	-4.514,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA]	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 893/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 86.083,02 (oitenta e seis mil, oitenta e três reais e dois centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
355	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	86.083,02
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200		
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **86.083,02**

Fontes de Recurso
92 00 86.083,02

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 894/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Altera o artigo 3º da Lei nº 482, de 16 de abril de 2015."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O artigo 3º "caput" da Lei nº 482, de 16 de abril de 2015, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 876, de 02 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O benefício instituído por esta Lei não será:

I. pago em dinheiro, salvo os meses de março e abril de 2018, e que cujo valor será inserido em folha de pagamento complementar e creditado em conta corrente dos servidores e que corresponderá a R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por mês.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentária:

020201.04.122.0003.2009 – Manutenção do Setor de Administração Geral – Ficha 350 – R$ 90.514,00 (noventa mil quinhentos e catorze reais)

020302.12.365.0005.2023 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil 25% - Ficha 352 – R$.94.972,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais)

020401.10.301.0023.2038 – Manutenção da Saúde – Atenção Básica 15% - Ficha 351 – R$ 90.514,00 (noventa mil quinhentos e catorze reais).

Parágrafo Único. Os créditos abertos na forma do "caput" serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 895/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Pio XII).

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo-lhe o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Setor de Saúde, e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício do ano de 2018, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 896/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Cria função gratificada e dá outras providências".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica criada a função de "**Coordenador de Saúde Bucal**", a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município, por ato próprio do Executivo que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará também responsável por organizar e implantar programas de saúde bucal nas áreas preventivas e curativas, além de avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados.

Parágrafo Único. Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) de seu salário base.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 897/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
"Altera Lei 869, de 29 de dezembro de 2017".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Passam O artigo 6º, da Lei Municipal nº 869, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º. A importância a ser concedida pelo Município será de até 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade e será paga em parcelas mensais e em quantidades iguais aos pagamentos que o beneficiário efetuar à Instituição de Ensino Superior, a partir do mês de vigor do convênio, exceto os valores referentes às matrículas e rematrículas, os quais não serão cobertos por esta Lei.

Artigo 2º. O artigo 10, item b), da Lei Municipal nº 869, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10. Será indeferido o pedido para o benefício de que trata esta lei ao interessado que:

b) For contemplado com crédito educativo ou quaisquer outros tipos de créditos, salvo o aluno já beneficiado com bolsa de estudos, quando da edição desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 898/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Concede gratificação para Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica criada a gratificação aos Pregoeiros e aos membros da Equipe de Apoio, que será constituída por 04(quatro) membros do quadro de Pessoal, sendo 01(um) Pregoeiro Titular com 01(um) suplente e 02(dois) membros da Equipe de Apoio, sendo estes servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Artigo 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Referência Salarial n° 18, definida em lei municipal específica.

§ 1° - A designação dos membros será por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e o Setor de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, sendo definidas da seguinte forma:

I- O Pregoeiro Titular quando se ausentar, terá sua gratificação paga referente aos dias efetivamente trabalhado, sendo nomeado o seu suplente que fará jus ao recebimento da gratificação no período que perdurar o afastamento do titular;

II- No caso dos membros da Equipe de Apoio, a portaria será renovada a cada 30 (trinta) dias, obedecendo a um rodizio entre os servidores designados pelo setor responsável pelos Pregões, e desde que não recebam função gratificada ou ocupem cargo de Assessoria

III- Quando o servidor Membro da Equipe de Apoio se afastar no período em que estiver nomeado para a função, receberá a gratificação pertinente aos dias que efetivamente tenha

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

trabalhado, sendo nomeado o próximo servidor do rodízio, e este entrará no rodizio novamente mesmo que não tenha encerrado o ciclo de 30 dias.

§ 2° - O pagamento da gratificação mensal estipulada por esta lei deverá ser efetuado através de folha de pagamento.

Artigo 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Decretos

DECRETO Nº 990/2018, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, uso das atribuições que me são conferidas por Lei e especialmente o que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Artigo 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 864 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	134.634.000,00	22.438.999,82	22.438.999,82	22.438.999,82	44.877.999,64	22.438.999,82	67.316.999,46	22.438.999,82	89.755.999,28	22.438.999,82	112.194.999,10	22.439.000,90	134.634.000,00
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66	2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
IPU -Imposto s/ Propried. Predial Urbano -	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00	3.300.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00	1.100.000,00	5.500.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
ITU - Imposto s/Propried. Territorial Urbana	2.850.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	950.000,00	475.000,00	1.425.000,00	475.000,00	1.900.000,00	475.000,00	2.375.000,00	475.000,00	2.850.000,00
IPU - Multas e Juros	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ITU - Multas e Juros	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
IPU - Divida Ativa	1.000.000,00	166.666,68	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
ITU - Divida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
IPU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ITU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ITU - Atualização Monetária	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
IPU - Atualização Monetária	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
IPU - Dívida Ativa- Atualização Monetária	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ITU - Divida Ativa- Atualização Monetária	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ITBI - PRINCIPAL	2.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	800.000,00	400.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	2.000.000,00	400.000,00	2.400.000,00
ISS - PRINCIPAL	6.800.000,00	1.133.333,34	1.133.333,34	1.133.333,34	2.266.666,68	1.133.333,34	3.400.000,02	1.133.333,34	4.533.333,36	1.133.333,34	5.666.666,70	1.133.333,30	6.800.000,00
ISS - Simples Nacional - PRINCIPAL	1.450.000,00	241.666,66	241.666,66	241.666,66	483.333,32	241.666,66	724.999,98	241.666,66	966.666,64	241.666,66	1.208.333,30	241.666,70	1.450.000,00
ISS - MULTAS E JUROS	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	9.333,32	4.666,66	13.999,98	4.666,66	18.666,64	4.666,66	23.333,30	4.666,70	28.000,00
ISS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Taxa de Fiscal. de Vigilância Sanitária -	86.200,00	14.366,66	14.366,66	14.366,66	28.733,32	14.366,66	43.099,98	14.366,66	57.466,64	14.366,66	71.833,30	14.366,70	86.200,00
Taxa de Licença p/ func.Estab. Comercial -	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	105.000,00	52.500,00	157.500,00	52.500,00	210.000,00	52.500,00	262.500,00	52.500,00	315.000,00
Taxa de Licença p/ Func. de Indústria -	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Taxa de Lic. Ativ. Comércio	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa de Publicidade Comercial -	68.000,00	11.333,34	11.333,34	11.333,34	22.666,68	11.333,34	34.000,02	11.333,34	45.333,36	11.333,34	56.666,70	11.333,30	68.000,00
Taxa de Func. Estabel. em Horário	38.500,00	6.416,66	6.416,66	6.416,66	12.833,32	6.416,66	19.249,98	6.416,66	25.666,64	6.416,66	32.083,30	6.416,70	38.500,00
Taxa de Zona - PRINCIPAL	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
Taxa de Fiscaliz. de Vigil.Sanitaria -	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Taxa de Licença Funcion. Est. Com. -	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa Funcionamento de Indústria -	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa Publicidade Comercial - MULTAS E	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa de Funcion. Est. Hor. Especial -	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa de Licença Funcion. Est. Com. -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Funcionamento de Indústria - DIVIDA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Taxa de Publicidade Comercial - DIVIDA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Taxa de Funcion. Est. Hor. Especial -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Iluminação Pública - DIVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública - DIVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Licença Func.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Funcionamento de Indústria -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Publicidade Comercial - D.ATIVA -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Funcion. Est. Hor. Espec. -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Iluminação Pública - D.ATIVA -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública - D.ATIVA -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Licença Funcion.Est.Com-	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa Funcionamento de Indústria - D.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa de Publicidade Comercial - D. ATIVA	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa de Funcion. Est. Hor. Espec. - D.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa de Limpeza Pública - D. ATIVA - AT.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Taxa de Expediente - PRINCIPAL	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	31.666,68	15.833,34	47.500,02	15.833,34	63.333,36	15.833,34	79.166,70	15.833,30	95.000,00
Taxa de Outorga de Habite-se -	3.500,00	583,34	583,34	583,34	1.166,68	583,34	1.750,02	583,34	2.333,36	583,34	2.916,70	583,30	3.500,00
Taxa de Emplacamentos - PRINCIPAL	1.300,00	216,66	216,66	216,66	433,32	216,66	649,98	216,66	866,64	216,66	1.083,30	216,70	1.300,00
Taxa de Expediente - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Expediente - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa 2ª via de Documentos - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Expediente - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa 2ª via de Documentos - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Taxa de Expediente - ATUALIZAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Expediente - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa 2ª via de Documento - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - PRINCIPAL	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - MULTAS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - Dívida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos-DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Laudêmios - PRINCIPAL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Outras Receitas de Concessão e	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
Rec. Rem .Dep. Banc.PAB	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Assist.Farm. Básica	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Média e Alta	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Vigilância em Saúde	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Vigilância em Saúde	3.900,00	650,00	650,00	650,00	1.300,00	650,00	1.950,00	650,00	2.600,00	650,00	3.250,00	650,00	3.900,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Taxa Vig.Sanitaria cc	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Vincul. ao Ensino	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Vincul. ao Salário	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Transporte Escolar	2.400,00	400,00	400,00	400,00	800,00	400,00	1.200,00	400,00	1.600,00	400,00	2.000,00	400,00	2.400,00
Rec. Rem. Dep. Banc. MESC c:00-20428-5	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recurso.Vncul. ao	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Bolsa Família.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Piso Básico Fixo	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
Rec. Rem. Dep. Banc.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Prot.Social	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rec. Rem. Dep. Banc. Prot. Social	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Transf.FMAS -IGD	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Trânsito	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Taxa Zona Azul	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. NÃO VINCULADOS	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. SAÚDE DA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Estrut. Rede serv.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Estr.Rede At. Bás.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. UPA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. ACESSUAS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Gestão SUS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. UPA c/c 023029-4	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.UBS Irmã Terezinha	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. At. Básica Assist.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Equip.UPA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PDDE -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Progr. Apoio a	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Creche Atto da	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PNATE	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PDDE - Progr.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Plano Ação	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PNAE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Fundo Munic. da	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PBT	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Fundo Mun. Assit.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. APREDECNEAS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Ref/Ampl. Dist.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Ressarc. Tribunal	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. FMDCA - Fundo	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Aperf. Ações SUS -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rec. Rem. Dep. Banc. SPC	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Fundo Munic. Idoso	500.00	83.34	83.34	83.34	166,68	83,34	250,02	83.34	333.36	83.34	416,70	83,30	500.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Centro Cultural	1.000,00	166.66	166,66	166.66	333,32	166,66	499,98	166.66	666.64	166.66	833,30	166.70	1.000.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recape CV 7897 M	1.000.00	166.66	166.66	166.66	333.32	166.66	499.98	166.66	666.64	166.66	833,30	166.70	1.000.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recape	1.000.00	166.66	166.66	166.66	333.32	166.66	499.98	166.66	666.64	166.66	833.30	166.70	1.000.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recape Min.	1.000.00	166.66	166.66	166.66	333,32	166.66	499.98	166,66	666,64	166.66	833,30	166.70	1.000.00
Rec. Rem. Dep. Banc. FEHIDRO	1.000.00	166.66	166.66	166.66	333,32	166.66	499,98	166,66	666.64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Pç. J. Lollo Min.	500.00	83.34	83.34	83.34	166,68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Dren. Pluvial Min	1.000.00	166.66	166.66	166.66	333.32	166.66	499.98	166,66	666.64	166.66	833,30	166.70	1.000.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recape Min.Tur. P.	500.00	83.34	83.34	83.34	166,68	83.34	250.02	83,34	333.36	83.34	416,70	83,30	500.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Depósito Judicial	1.000,00	166.66	166,66	166.66	333,32	166,66	499,98	166,66	666.64	166.66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Pça S Pedro e S.	500.00	83.34	83.34	83.34	166,68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Rec. Rem. Dep. Banc. FEHIDRO 401/2015	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Rec. Rem. Dep. Banc. Céu das Artes	5.000.00	833.34	833.34	833.34	1.666.68	833.34	2.500,02	833.34	3.333.36	833.34	4.166.70	833.30	5.000.00
Tarifa de Água - PRINCIPAL	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Tarifa de Esgoto - PRINCIPAL	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
Multa e juros p/atraso agua e Esgoto -	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Multa e juros conta Ant. Agua/Esgoto -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa Serv. Antena de Telecom. Dec	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Tarifa de Água - MULTAS E JUROS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Tarifa de Esgoto - MULTAS E JUROS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Multa e Juros p/atraso Água e Esgoto-	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Multa e juros conta Ant. Agua/Esgoto -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Água - DIVIDA ATIVA	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
Tarifa de Esgoto - DIVIDA ATIVA	480.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	160.000,00	80.000,00	240.000,00	80.000,00	320.000,00	80.000,00	400.000,00	80.000,00	480.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esgoto -	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Multa e juros conta Ant. Agua/Esgoto -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de água - DIVIDA ATIVA-M E	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Esgoto - DIVIDA ATIVA-M E	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esg. -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Multa e juros conta Ant. Agua/Esg. -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Água - ATUAL. MONETáRIA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Esgoto - ATUAL. MONETáRIA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esgoto -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Multa e juros conta Ant. Agua/Esgoto -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Água - DíVIDA ATIVA-AT.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Tarifa de Esgoto - DíVIDA ATIVA-AT.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esg.- DíVIDA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Multa e juros conta Ant. Agua/Esg. -	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Receita de Terminais Rodoviários -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Limp. em Terrenos Particulares	38.000,00	6.333,34	6.333,34	6.333,34	12.666,68	6.333,34	19.000,02	6.333,34	25.333,36	6.333,34	31.666,70	6.333,30	38.000,00
Serviço de Cemitério - PRINCIPAL	175.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	58.333,32	29.166,66	87.499,98	29.166,66	116.666,64	29.166,66	145.833,30	29.166,70	175.000,00
Ligação de Água - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Ligação de Esgoto - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Serviço de Cemitério - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Ligação de Água - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Ligação de Esgoto - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Cemitério - DíVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Substituição de Encanamento - DíVIDA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Ligação de Água - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Ligação de Esgoto - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Conserto de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Remoção de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Serviço de Cemitério - DíVIDA ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Substituição de Encanamento - DíVIDA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Ligação de Água - DÍVIDA ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Ligação de Esgoto - DÍVIDA ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Conserto de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Remoção de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Serviço de Cemitério - ATUALiZAçãO	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Ligação de Água - ATUALIZAÇÃO	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Ligação de Esgoto - ATUALIZAÇÃO	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Serviço de Cemitério - DÍVIDA ATIVA -	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Subst. Encanamento -	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Ligação de Água - DÍVIDA ATIVA - ATUAL	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Ligação de Esgoto - DÍV DA ATIVA -	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
Conserto Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166.68	83,34	250,02	83,34	333.36	83,34	416.70	83,30	500,00
Remoção Hidrometro DÍVIDA ATIVA -	500.00	83.34	83.34	83.34	166.68	83.34	250.02	83.34	333.36	83.34	416.70	83.30	500.00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	27.000.000.00	4.500.000,00	4.500.000.00	4.500.000,00	9.000.000.00	4.500.000,00	13.500.000.00	4.500.000,00	18.000.000.00	4.500.000,00	22.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000.00
Cota-Parte FPM - 1% Cota de dezembro	1.200.000.00	200.000,00	200.000.00	200.000,00	400.000.00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Cota-Parte FPM- 1% Cota de Julho EC	1.200.000.00	200.000,00	200.000.00	200.000,00	400.000.00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.400.000.00	233.333,34	233.333.34	233.333,34	466.666,68	233.333,34	700.000,02	233.333,34	933.333,36	233.333,34	1.166.666,70	233.333,30	1.400.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	280.000.00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
Atenção Básica REPASSES FUNDO A	3.500.000.00	583.333,34	583.333,34	583.333,34	1.166.666,68	583.333,34	1.750.000,02	583.333,34	2.333.333,36	583.333,34	2.916.666,70	583.333,30	3.500.000,00
Vigilância em Saúde - FUNDO A	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
Vigilância em Saúde HIV/AIDS e outr DST-	100.000.00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
Assistência Farm. Básica - FUNDO A	300.000.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Média e Alta complex Hosp.Amb.- FUNDO	2.530.000.00	421.666,66	421.666,66	421.666,66	843.333,32	421.666,66	1.264.999,98	421.666,66	1.686.666,64	421.666,66	2.108.333,30	421.666,70	2.530.000,00
Piso de Transição Média Complexidade	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Piso de Transição Alta Complexidade	80.000.00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
Piso Básico Fixo FNAS - PRINCIPAL	170.000.00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	170.000,00
Programa BPC na Escola FNAS -	34.000.00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	11.333,32	5.666,66	16.999,98	5.666,66	22.666,64	5.666,66	28.333,30	5.666,70	34.000,00
Transferência IGD SUAS FNAS -	25.000.00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
Piso Bás. Variável - SCFV FNAS -	75.000.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
Prog. CREAS FMASPFMC2 - FNAS -	80.000.00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	1.600.000.00	266.666,66	266.666,66	266.666,66	533.333,32	266.666,66	799.999,98	266.666,66	1.066.666,64	266.666,66	1.333.333,30	266.666,70	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	5.000.00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Transferências Diretas FNDE - PNAE EF -	350.000.00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE	200.000.00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE Médio	200.000.00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transferências Diretas FNDE PNAE EJA -	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE Pré	112.000,00	18.666,66	18.666,66	18.666,66	37.333,32	18.666,66	55.999,98	18.666,66	74.666,64	18.666,66	93.333,30	18.666,70	112.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE AEE -	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
Transferências Diretas FNDE PNATE	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
Transferências Diretas FNDE PNATE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIA	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	170.000,00
Transferência Bolsa Família - PRINCIPAL	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	36.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00	6.000.000,00	18.000.000,00	6.000.000,00	24.000.000,00	6.000.000,00	30.000.000,00	6.000.000,00	36.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.300.000,00	1.383.333,34	1.383.333,34	1.383.333,34	2.766.666,68	1.383.333,34	4.150.000,02	1.383.333,34	5.533.333,36	1.383.333,34	6.916.666,70	1.383.333,30	8.300.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Merenda Escolar - MESC - PRINCIPAL	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00	750.000,00	150.000,00	900.000,00
Bônus Part. Result. Bco do Povo -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Proteção Social Básica - PSB -	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	43.333,32	21.666,66	64.999,98	21.666,66	86.666,64	21.666,66	108.333,30	21.666,70	130.000,00
Proteção Social Especial - PSE -	235.000,00	39.166,66	39.166,66	39.166,66	78.333,32	39.166,66	117.499,98	39.166,66	156.666,64	39.166,66	195.833,30	39.166,70	235.000,00
Compensação Financ. p/ Exp.Petr.Xisto e	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TRANSF.REC.ESTADO P/	505.000,00	84.166,66	84.166,66	84.166,66	168.333,32	84.166,66	252.499,98	84.166,66	336.666,64	84.166,66	420.833,30	84.166,70	505.000,00
Transporte de Alunos - ATA - PRINCIPAL	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000.000,00	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	3.333.333,32	1.666.666,66	4.999.999,98	1.666.666,66	6.666.666,64	1.666.666,66	8.333.333,30	1.666.666,70	10.000.000,00
Multa Prevista na Legislação de Trânsito -	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	140.000,00	35.000,00	175.000,00	35.000,00	210.000,00
Multa p/ descumpr. Leg. Limp. Terrenos -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa por Apreensão de Bicicletas -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa por Infr. a Legislação de Licitação -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa por Infr. a Legislação de Licitação -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legislação de Licitação -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legisl. de Licit - DÍV. AT -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legislação de Licit	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legislação de Licit-DÍVIDA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
Receita da Festa da Soja - PRINCIPAL	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	283.333,32	141.666,66	424.999,98	141.666,66	566.666,64	141.666,66	708.333,30	141.666,70	850.000,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rendas Eventuais - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Receita do Fundo Mun. do Dir. Criança e	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
Honorários de Advogados- PRINCIPAL	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
	7.000.000,00	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	2.333.333,32	1.166.666,66	3.499.999,98	1.166.666,66	4.666.666,64	1.166.666,66	5.833.333,30	1.166.666,70	7.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	4.200.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00	700.000,00	2.100.000,00	700.000,00	2.800.000,00	700.000,00	3.500.000,00	700.000,00	4.200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	2.800.000,00	466.666,66	466.666,66	466.666,66	933.333,32	466.666,66	1.399.999,98	466.666,66	1.866.666,64	466.666,66	2.333.333,30	466.666,70	2.800.000,00
	-14.634.000,00	-2.438.999,98	-2.438.999,98	-2.438.999,98	-4.877.999,96	-2.438.999,98	-7.316.999,94	-2.438.999,98	-9.755.999,92	-2.438.999,98	-12.194.999,90	-2.439.000,10	-14.634.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-5.400.000,00	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00	-1.800.000,00	-900.000,00	-2.700.000,00	-900.000,00	-3.600.000,00	-900.000,00	-4.500.000,00	-900.000,00	-5.400.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-280.000,00	-46.666,66	-46.666,66	-46.666,66	-93.333,32	-46.666,66	-139.999,98	-46.666,66	-186.666,64	-46.666,66	-233.333,30	-46.666,70	-280.000,00
TRANSFERÊNCIA	-34.000,00	-5.666,66	-5.666,66	-5.666,66	-11.333,32	-5.666,66	-16.999,98	-5.666,66	-22.666,64	-5.666,66	-28.333,30	-5.666,70	-34.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.200.000,00	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-2.400.000,00	-1.200.000,00	-3.600.000,00	-1.200.000,00	-4.800.000,00	-1.200.000,00	-6.000.000,00	-1.200.000,00	-7.200.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.660.000,00	-276.666,66	-276.666,66	-276.666,66	-553.333,32	-276.666,66	-829.999,98	-276.666,66	-1.106.666,64	-276.666,66	-1.383.333,30	-276.666,70	-1.660.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-60.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-20.000,00	-10.000,00	-30.000,00	-10.000,00	-40.000,00	-10.000,00	-50.000,00	-10.000,00	-60.000,00
TOTAL RECEITAS	127.000.000,00	21.166.666,50	21.166.666,50	21.166.666,50	42.333.333,00	21.166.666,50	63.499.999,50	21.166.666,50	84.666.666,00	21.166.666,50	105.833.332,50	21.166.667,50	127.000.000,00

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
2 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO													
01 TESOURO													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.088.000,00	257.333,33	514.666,66	771.999,99	1.029.333,32	1.286.666,65	1.543.999,98	1.801.333,31	2.058.666,64	2.315.999,97	2.573.333,30	2.830.666,63	3.088.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	777.000,00	64.750,00	129.500,00	194.250,00	259.000,00	323.750,00	388.500,00	453.250,00	518.000,00	582.750,00	647.500,00	712.250,00	777.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	95.000,00	7.916,67	15.833,34	23.750,01	31.666,68	39.583,35	47.500,02	55.416,69	63.333,36	71.250,03	79.166,70	87.083,37	95.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
01 TESOURO													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
100 092 ZONA AZUL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	25.899.000,00	2.158.250,00	4.316.500,00	6.474.750,00	8.633.000,00	10.791.250,00	12.949.500,00	15.107.750,00	17.266.000,00	19.424.250,00	21.582.500,00	23.740.750,00	25.899.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	24.934.000,00	2.077.833,33	4.155.666,66	6.233.499,99	8.311.333,32	10.389.166,65	12.466.999,98	14.544.833,31	16.622.666,64	18.700.499,97	20.778.333,30	22.856.166,63	24.934.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	613.000,00	51.083,33	102.166,66	153.249,99	204.333,32	255.416,65	306.499,98	357.583,31	408.666,64	459.749,97	510.833,30	561.916,63	613.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.330.000,00	277.500,00	555.000,00	832.500,00	1.110.000,00	1.387.500,00	1.665.000,00	1.942.500,00	2.220.000,00	2.497.500,00	2.775.000,00	3.052.500,00	3.330.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.055.000,00	421.250,00	842.500,00	1.263.750,00	1.685.000,00	2.106.250,00	2.527.500,00	2.948.750,00	3.370.000,00	3.791.250,00	4.212.500,00	4.633.750,00	5.055.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	720.000,00	60.000,00	120.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	600.000,00	660.000,00	720.000,00
220 000 ENSINO FUNDAMENTA													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.220.000,00	268.333,33	536.666,66	804.999,99	1.073.333,32	1.341.666,65	1.609.999,98	1.878.333,31	2.146.666,64	2.414.999,97	2.683.333,30	2.951.666,63	3.220.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.442.000,00	120.166,67	240.333,34	360.500,01	480.666,68	600.833,35	721.000,02	841.166,69	961.333,36	1.081.500,03	1.201.666,70	1.321.833,37	1.442.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	14.131.000,00	1.177.583,33	2.355.166,66	3.532.749,99	4.710.333,32	5.887.916,65	7.065.499,98	8.243.083,31	9.420.666,64	10.598.249,97	11.775.833,30	12.953.416,63	14.131.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.250.000,00	520.833,33	1.041.666,66	1.562.499,99	2.083.333,32	2.604.166,65	3.124.999,98	3.645.833,31	4.166.666,64	4.687.499,97	5.208.333,30	5.729.166,63	6.250.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	130.000,00	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
400 000 TRÂNSITO cc. 45-137-4													
3 3 OUTRAS DESPESAS	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
500 065 FUNDO MUNIC DIR CRI													

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-(													
3 1 PESSOAL E ENCARC	1.100.000,00	91.666,67	183.333,34	275.000,01	366.666,68	458.333,35	550.000,02	641.666,69	733.333,36	825.000,03	916.666,70	1.008.333,37	1.100.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.415.000,00	284.583,33	569.166,66	853.749,99	1.138.333,32	1.422.916,65	1.707.499,98	1.992.083,31	2.276.666,64	2.561.249,97	2.845.833,30	3.130.416,63	3.415.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	2.800.000,00	233.333,33	466.666,66	699.999,99	933.333,32	1.166.666,65	1.399.999,98	1.633.333,31	1.866.666,64	2.099.999,97	2.333.333,30	2.566.666,63	2.800.000,00
100 145 BÔNUS PART.RESULTA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
200 000 EDUCAÇÃO cc. 15-964-(													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
200 099 MERENDA ESCOLAR E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	900.000,00	75.000,00	150.000,00	225.000,00	300.000,00	375.000,00	450.000,00	525.000,00	600.000,00	675.000,00	750.000,00	825.000,00	900.000,00
220 006 ATA-TRANSP.ESC.EST.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	700.000,00	58.333,33	116.666,66	174.999,99	233.333,32	291.666,65	349.999,98	408.333,31	466.666,64	524.999,97	583.333,30	641.666,63	700.000,00
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	365.000,00	30.416,67	60.833,34	91.250,01	121.666,68	152.083,35	182.500,02	212.916,69	243.333,36	273.750,03	304.166,70	334.583,37	365.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	4.200.000,00	350.000,00	700.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.100.000,00	2.450.000,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00
200 000 EDUCAÇÃO cc. 15-964-(													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
200 060 RECURSO - SALÁRIO E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.380.000,00	115.000,00	230.000,00	345.000,00	460.000,00	575.000,00	690.000,00	805.000,00	920.000,00	1.035.000,00	1.150.000,00	1.265.000,00	1.380.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
200 066 PROGR.DINHEIRO DIR.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
200 094 PNAE - Alimentação Esc													

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
200 095 PNAE - Alimentação Esc													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
200 096 PNAE - Alimentação Esc													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
200 097 PNAE - Alimentação Esc													
3 3 OUTRAS DESPESAS	112.000,00	9.333,33	18.666,66	27.999,99	37.333,32	46.666,65	55.999,98	65.333,31	74.666,64	83.999,97	93.333,30	102.666,63	112.000,00
200 098 PNAE - Alimentação Esc													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
200 131 PNAE - Alimentação Esc													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
220 004 PNATE-TRANSP.ESC. c													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
230 068 PNATE MÉDIO - TRANS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
261 000 FUNDEB-MAGISTÉRIO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	6.300.000,00	525.000,00	1.050.000,00	1.575.000,00	2.100.000,00	2.625.000,00	3.150.000,00	3.675.000,00	4.200.000,00	4.725.000,00	5.250.000,00	5.775.000,00	6.300.000,00
262 000 FUNDEB-OUTROS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.400.000,00	200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	108.333,33	216.666,66	324.999,99	433.333,32	541.666,65	649.999,98	758.333,31	866.666,64	974.999,97	1.083.333,30	1.191.666,63	1.300.000,00
300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.350.000,00	112.500,00	225.000,00	337.500,00	450.000,00	562.500,00	675.000,00	787.500,00	900.000,00	1.012.500,00	1.125.000,00	1.237.500,00	1.350.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.680.000,00	473.333,33	946.666,66	1.419.999,99	1.893.333,32	2.366.666,65	2.839.999,98	3.313.333,31	3.786.666,64	4.259.999,97	4.733.333,30	5.206.666,63	5.680.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	526.000,00	43.833,33	87.666,66	131.499,99	175.333,32	219.166,65	262.999,98	306.833,31	350.666,64	394.499,97	438.333,30	482.166,63	526.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
00 A DEFINIR													
00 Recursos Ordinarios 00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79	8.390.135,79
TOTAL	127.000.000,00	6.973.469,09	29.556.802,39	40.140.135,69	50.723.468,99	61.306.802,29	71.890.135,59	82.473.468,89	93.056.802,19	103.640.135,49	114.223.468,79	124.806.802,09	135.390.135,79

DECRETO Nº 991/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8, da Lei nº 839 de 28 de setembro de 2017, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº839, de 28 de setembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 991, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ficha:27615.451.0016.1007.0000 4.4.90.51.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Se OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Ficha:27715.451.0016.1007.0000 4.4.90.51.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Se OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.000.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ficha: 278	15.451.0016.1007.0000 4.4.90.51.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Ser OBRAS E INSTALAÇÕES	-500.000,00
Ficha: 279	15.451.0016.1007.0000 4.4.90.51.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Ser OBRAS E INSTALAÇÕES	-500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.000.000,00

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.004/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8, da Lei nº 839 de 28 de setembro de 2017, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº839, de 28 de setembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha:10112.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundame	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:17310.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	400.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 04 FUNDO DO IDOSO

Ficha:25708.244.0027.2061.0000	Assistência ao Idoso	10.000,00

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 04 FUNDO DO IDOSO

3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**610.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

Ficha:	116 12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	182 10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 04 FUNDO DO IDOSO

Ficha:	258 08.244.0027.2061.0000	Assistência ao Idoso	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-610.000,00**

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.015/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA GRAZIELA MALHEIRO FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe o Parecer CEE 15/2018, homologado pela Resolução 31/01/2018, que aprovou a celebração do Convênio entre a Secretaria da Educação e o Município de São Joaquim da Barra, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 859 de 14 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos, por intermédio da Secretaria de Educação com o Estado de São Paulo, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área de Educação; **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA GRAZIELA MALHEIRO FORTES**, para o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, localizada à Rua Maria Rosa da Silva nº 349, bairro Jardim Paraíso, compartilhado ao prédio E.E. Profª. Graziela Malheiro Fortes, neste Município de São Joaquim da Barra/SP.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto 1003, de 27 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.016/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CRESO ANTONIO FILETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Parecer CEE 15/2018, homologado pela Resolução 31/01/2018, que aprovou a celebração do Convênio entre a Secretaria da Educação e o Município de São Joaquim da Barra, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 859 de 14 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos, por intermédio da Secretaria de Educação com o Estado de São Paulo, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área de Educação; **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CRESO ANTONIO FILETTI**, para o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, localizada à Rua Azizi Salomão nº 669, bairro João Paulo II, neste Município de São Joaquim da Barra/SP.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto 1.002, de 27 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.017/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
(Fixa preços para ingresso ao evento 49ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra e dá outras providências).

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 141 e 142 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 771, de 20 de abril de 2017, que estabelece a cobrança para a entrada de visitantes no evento Festa da Soja;

Considerando a Portaria nº 868, de 16 de março de 2018, que nomeou a Comissão Organizadora da 49ª Festa da Soja; **DECRETA:**

Artigo 1º. O presente decreto fixa os preços a serem cobrados para ingresso no evento 49ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra.

Artigo 2º. Os valores a serem cobrados para ingresso no evento 49ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra, nos dias 26, 27 e 29 de maio de 2018, que será realizada no recinto do Parque Permanente de Exposições Tancredo Neves serão de:

I – R$ 40,00 (quarenta reais) integral, a unidade do ingresso;

II – R$ 20,00 (vinte reais) meia-entrada, a unidade do ingresso.

Artigo 3º. Tem direito ao benefício da meia-entrada, de acordo com a legislação vigente:

I – Estudantes (Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15);

II – Idosos (Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15);

III – Jovens com idade de 15 a 29 anos pertencentes a famílias de baixa renda (Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15);

III – Pessoas com deficiência e acompanhante, se necessário (Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15);

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

IV – Diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes estadual e municipal (Lei Estadual 15.298/14);

V – Professores da rede pública estadual e das redes municipais de ensino (Lei Estadual 14.792/12).

Artigo 4º. Os beneficiários da meia-entrada deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da compra do ingresso:

I – Estudantes – Carteira de Identificação Estudantil emitidos pelos estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau;

II – Idosos – documento oficial com foto;

III – Jovens com idade de 15 a 29 anos pertencentes a famílias de baixa renda – Carteira de Identidade Jovem emitida pela Secretaria Nacional da Juventude, acompanhada de documento oficial com foto;

IV – Pessoas com deficiência e acompanhante, se necessário – Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Pessoa com Deficiência ou documento emitido pelo INSS, que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios da Lei Complementar nº 142, de 08/05/2013, acompanhada com documento oficial com foto;

V – Diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes estadual e municipal – Carteira Funcional emitida pela Secretaria de Educação de São Paulo ou holerite acompanhado de documento oficial com foto;

VI – Professores da rede pública estadual e das redes municipais de ensino - Carteira Funcional emitida pela Secretaria de Educação de São Paulo ou holerite acompanhado de documento oficial com foto;

Artigo 5º. O ingresso no evento de crianças até 10 anos de idade, acompanhada dos pais ou responsáveis, será gratuita.

Artigo 6º. Fica estabelecida a venda de pacotes promocionais para o evento 49º Festa da Soja, cujo pacote inclui o ingresso nos dias 26, 27 e 29 de maio, fixando os preços:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

I – pacote integral: R$ 100,00 (cem reais) - 03 dias – 26, 27 e 29 de maio;

II – pacote meia-entrada: R$ 50,00 (cinquenta reais) – 03 dias – 26, 27 e 29 de maio;

Artigo 7º. Os pacotes promocionais e ingressos serão vendidos:

I – No saguão de entrada da Prefeitura, no horário de atendimento ao público (12h às 16h30);

II – Em 04 pontos espalhados pelo município de São Joaquim da Barra os quais serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação;

III – Nas cidades de Orlândia, Guará, Ipuã e Morro Agudo, sendo os pontos de vendas amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

Artigo 8º. Os valores arrecadados deverão ser depositados integralmente no **Banco Santander 033, Agência 0028, C/C 45.001517-1**, cuja conta foi criada especificamente para o recebimento dos valores de que trata este Decreto, sendo eles divididos na seguinte proporção:

I – 10% do valor arrecadado com a venda dos ingressos serão revertidos ao Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o artigo 2º, I, da Lei 819, de 25 de agosto de 2017.

II – Os 90% remanescentes serão utilizados para custear outras despesas da Prefeitura com o evento.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.018/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **MARIA DE FÁTIMA ALVES,** Contadora, portadora do R.G. n.º 7.434.688**, ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **ABRAHÃO BECHARA,** Assessor Adjunto do Serviço de Contabilidade, portador do R.G. nº 4.903.496, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras do **Fundo Social de Solidariedade de São Joaquim da Barra.**

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Fica revogado o Decreto nº 1.012, de 02 de março de 2018, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.021/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 890/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar na importância de **R$50.570,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020801	ESPORTE E LAZER		
343	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	50.570,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020801	ESPORTE E LAZER		
347	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	-50.570,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.022/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
(Aprova loteamento)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por Lei e, considerando as manifestações dos diversos setores desta Administração e em especial aquele Setor de Engenharia estampado nos autos do Processo nº 009/2018, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aprovado o Loteamento "PARQUE DA BARRA I" de que trata o Processo do Setor de Engenharia nº 009/2018, da Administração Pública local.

Artigo 2º. O registro do loteamento está condicionado à apresentação da escritura pública hipotecária objeto da matrícula nº 26.766 registrada junto ao CRIA local, no valor mínimo de R$ 15.667.264,00 (Quinze Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Artigo 3º. Para implantação do Loteamento "PARQUE DA BARRA I" deverá ser atendido o cronograma físico-financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Artigo 4º. Conforme declarado pelo Loteador, ficam definidos como de interesse social, na forma do artigo 44, V, anexo VII da Lei Municipal 086/2006 (Plano Diretor Municipal) e artigo 20 da Lei Municipal 036/2007 (Uso e Parcelamento de Solo), a Quadra 30- Lote 01 e Lote 02; Quadra 31- Lote 01 ao Lote 14, Quadra 32 – Lote 01 ao Lote 08; Quadra 33 – Lote 01 ao Lote 14; Quadra 34 – Lote 01 ao Lote 14, todos da área objeto da matrícula nº 26.765 do CRIA Local, com dimensões individuais já definidas no projeto do loteamento, devendo os mesmos serem registrados em nome do Município de São Joaquim da Barra, na forma da aprovação do projeto.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO LOTEAMENTO PARQUE DA BARRA I.

DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 Lei Municipal 086/2006 e Lei Municipal 03/2007, com posteriores alterações e, em virtude de Cronograma Físico Financeiro de Execução das Obras de Infra-estrutura aprovado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP, a execução de obras e/ou serviços de infra-estrutura deverá atender minimamente o seguinte a partir da comunicação descrita no artigo 11 da Lei Municipal 036/2007, não podendo exceder o prazo de 24 meses a partir de então: 01- Terraplenagem, no prazo de 04 meses, no valor de R$ 731.109,53; 02 - Rede de água Potável, no prazo de 15 meses, no valor de R$ 684.767,64; 03; - Rede de Esgoto, no prazo de 13 meses, no valor de R$ 946.069,88; 04 – Galeria de Águas Pluviais, no prazo de 09 meses, no valor de R$ 5.733.642,90; 05 – Instalações Elétricas, no prazo de 21 meses, no valor de R$ 626.250,00; 06 – Pavimentação, no prazo de 18 meses, no valor de R$ 4.970.465,59; 07- Paisagismo, no prazo de 24 meses, no valor de R$ 352.287,28, 08; – Sinalização, no prazo de 24 meses, no valor de R$ 55.500,00, totalizando o valor de R$ 14.100.092,81 (Quatorze Milhões, Cem Mil, Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 de abril de 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.023/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 891/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020702 SERVIÇOS URBANOS

358	12.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Muni	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020202FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

90	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-400.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.024/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 892/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 90.290,70 (noventa mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

020705 MEIO AMBIENTE

356	18.541.0022.2074.0000	Manuteunção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	85.776,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 00200		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100009	CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016	
357	18.541.0022.2074.0000	Manuteunção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	4.514,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	100009	CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **85.776,14**

Fontes de Recurso

02 00 85.776,14

Anulação:

020705MEIO AMBIENTE

338	18.541.0022.2074.0000	Manuteunção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	-4.514,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA]	
	F.R. Grupo:	00100	
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.025/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 893/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 86.083,02 (oitenta e seis mil, oitenta e três reais e dois centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
355	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	86.083,02
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 09200		
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **86.083,02**

Fontes de Recurso
92 00 86.083,02

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º059/2018
PROC. ADM. N.º 0077/2018

Tipo da Licitação: Menor preço do item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 07/MAIO/2018 às 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de abril de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º060/2018
PROC. ADM. N.º 0377/2018

Tipo da Licitação: Menor preço unitário por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/MAIO/2018 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de abril de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º061/2018
PROC. ADM. N.º 0623/2018

Tipo da Licitação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE FORÇA 350 KVA PARA PALCO PRINCIPAL USO DIRETO E O1 (UM) GERADOR DE FORÇA 250 KVA EM STANDY BY PARA SEREM USADOS NA 49ª FESTA DA SOJA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, QUE SERÁ REALIZADA DE 25 À 31 DE MAIO DE 2018, conforme descrito no Anexo I do Edital.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 09/MAIO/2018 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de abril de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito